



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 001824/16 de 6 de Junho de 2016

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001298/15 de 18 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.415.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.04.122.0006.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	160.000,00
Total do Proj./Ativ.	570.000,00

05.06.10.302.0001.2.003 - Manutenção e enc. c/ CEM - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total do Proj./Ativ.	15.000,00

05.06.10.302.0001.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00

05.06.10.302.0001.2.006 - Manutenção e enc. c/ Centro de Referencia Regional/MAC-Crena

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilancia Sanitaria/VGS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00
Total do Proj./Ativ.	5.500,00

05.06.10.301.0003.2.011 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	123.000,00
Total do Proj./Ativ.	123.000,00

05.06.10.302.0010.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
Total do Proj./Ativ.	57.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0011.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
Total do Proj./Ativ. 30.000,00

05.06.10.301.0012.2.020 - Manutenção e enc. c/ Programa Farmácia Popular/FARPOP

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
Total do Proj./Ativ. 6.000,00

05.06.10.301.0014.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 151.000,00
Total do Proj./Ativ. 151.000,00

05.06.10.301.0016.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 408.400,00
Total do Proj./Ativ. 408.400,00

Total da Unidade 1.415.900,00

Total do Órgão 1.415.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.415.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0015.1.001 - Aquisição de Veículos e Ambulância para Secretaria M. de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 68.500,00
Total do Proj./Ativ. 68.500,00

05.06.04.122.0006.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 120.000,00
Total do Proj./Ativ. 265.000,00

05.06.10.302.0001.2.003 - Manutenção e enc. c/ CEM - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
Total do Proj./Ativ. 150.000,00

05.06.10.302.0001.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Total do Proj./Ativ. 98.000,00

05.06.10.302.0001.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 10.000,00

05.06.10.302.0001.2.010 - Manutenção e enc. c/ Laboratório Municipal/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
Total do Proj./Ativ. 20.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0004.2.013 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat.AFB

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 100.000,00
Total do Proj./Ativ. 100.000,00

05.06.10.302.0008.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 10.000,00

05.06.10.302.0010.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 190.000,00

05.06.10.301.0014.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 96.000,00
Total do Proj./Ativ. 96.000,00

05.06.10.301.0016.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 408.400,00
Total do Proj./Ativ. 408.400,00

Total da Unidade 1.415.900,00

Total do Órgão 1.415.900,00

TOTAL REDUZIDO:

1.415.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

